

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 845/95
Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618
cmas@saobentodosapucaí.sp.gov.br



ATA Nº 012/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – CMAS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Cidadania de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença das conselheiras e dos conselheiros Sônia Aparecida Lima, Fernanda Rodrigues Gimenez, Andreia de Cássia, Sandra Maria Teixeira Andrade, Andrea Gennari Berbel, Luiz Donizetti Pires, Ronaldo Rivelino Venâncio e Cleide Raimunda de Faria, bem como da Secretária Municipal Josiane Cristina da Silva Costa e do Presidente da ILPI Recanto São Benedito, Sr. Jair Leônicio da Silva. Constatada a existência de quórum, foram iniciados os trabalhos conforme a pauta previamente encaminhada.

Inicialmente, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi submetida à apreciação do Plenário e aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

Na sequência, foram apreciados assuntos relacionados às manifestações de interesse e ao processo de reordenamento das ofertas socioassistenciais das entidades inscritas no CMAS.

1. Fundação Paiol Grande Acampamento: foi realizada a leitura da manifestação apresentada pela entidade em resposta ao Ofício CMAS nº 69/2026, por meio da qual registrou interesse em estruturar oferta socioassistencial e solicitou prorrogação do prazo pelo mesmo período inicialmente concedido. Após apreciação, o Plenário deliberou pelo deferimento da prorrogação por trinta dias, compreendidos entre 18 de setembro e 17 de outubro de 2026, ficando definido que a entidade seria formalmente comunicada da decisão.

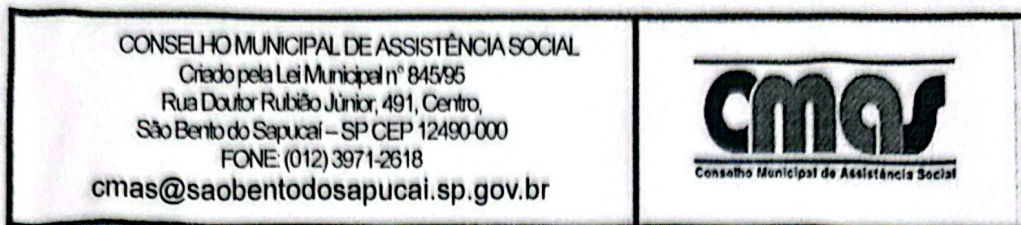
2. Obra Social São Benedito: em seguida, foi apreciada a manifestação apresentada em resposta ao Ofício CMAS nº 68/2026. A entidade informou seu interesse em permanecer inscrita no CMAS e dar continuidade ao processo de reordenamento de suas atividades para adequação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Informou que pretende organizar a documentação, implementar instrumentos de acompanhamento e registro, estabelecer articulação e fluxo com o CRAS, organizar os grupos e elaborar os respectivos planos de trabalho, indicando o final de outubro de 2026 para conclusão dessa etapa inicial. O Conselho acolheu a proposta e o prazo apresentados, deliberando pelo encaminhamento de resposta formal à entidade.

3. Recanto São Benedito: foi apreciado o pedido apresentado pela instituição referente à utilização do período adicional de quinze dias previsto no encaminhamento anteriormente aprovado pelo Conselho. Considerando que a solicitação permanecia dentro do prazo total concedido, o Plenário deliberou pelo deferimento do pedido, ficando definida a comunicação formal à entidade com a confirmação do prazo correspondente.

Na sequência, foi apreciada a situação da emenda parlamentar destinada à Obra Social São Benedito. Foi informado que o recurso ainda não havia sido repassado pelo Poder Executivo Municipal e que, apesar de comunicações anteriores acerca da previsão de pagamento, a entidade não havia recebido solicitação formal para elaboração do respectivo plano de trabalho. Registrou-se que a elaboração do plano passou a ser providenciada após comunicação oficial mais recente, com previsão de conclusão até o final de outubro de 2026. Os conselheiros ressaltaram que a ausência anterior do plano de trabalho não poderia ser atribuída à entidade enquanto não houvesse solicitação formal do Município, permanecendo necessário o acompanhamento das providências destinadas à viabilização do repasse.

4. Relato da visita ao Recanto São Benedito: na continuidade, as conselheiras Cleide Raimunda de Faria e Andreia Gennari Berbel relataram aspectos relacionados à visita realizada ao Recanto São Benedito.

A conselheira Cleide relatou que, durante a diligência, identificou dificuldade de compreensão, por parte da instituição, acerca da função e das atribuições do CMAS. Ressaltou que a Comissão compareceu à instituição para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização próprias do controle social, não tendo como finalidade



qualquer ação punitiva ou o encerramento da instituição. Relatou, ainda, que o processo foi desgastante e que percebeu resistência à atuação do Conselho.

A conselheira Andreia informou que foi recebida de forma educada pela profissional que acompanhou a visita, mas que, ao solicitar acesso a determinados ambientes, foi informada reiteradamente de que não poderia ingressar nesses locais. Esclareceu que sua manifestação não se referia a eventual tratamento pessoal desrespeitoso por parte da profissional, mas à restrição objetiva ao acesso da Comissão a determinados espaços necessários à realização da diligência.

Durante as manifestações, o conselheiro Ronaldo Rivelino Venâncio interveio em diversos momentos, afirmando não ter presenciado tratamento inadequado direcionado às conselheiras e apresentando sua compreensão acerca da conduta adotada pela profissional de enfermagem. Na sequência, realizou chamada de voz com a profissional, questionando-a sobre os motivos pelos quais o Conselho não havia tido acesso a determinados ambientes da instituição.

Durante a ligação, a profissional informou que havia recebido orientação no sentido de que se tratava de uma visita de caráter social e que, em razão dessa orientação, havia restringido o acesso da Comissão aos ambientes mencionados. O Plenário registrou que tal informação confirmou a situação anteriormente relatada pela conselheira Andreia.

Diante da ocorrência de falas simultâneas e sucessivas interrupções durante as manifestações, foi solicitado que os participantes organizassem suas falas por ordem de inscrição, de modo a assegurar que cada integrante pudesse concluir sua exposição. Considerando a dificuldade para dar continuidade à sua manifestação, a conselheira Andreia informou que suas observações já estavam registradas no relatório da visita e optou por encerrar sua fala naquele momento.

5. Aspectos normativos e atribuições do CMAS: na sequência, a conselheira Fernanda Rodrigues Gimenez apresentou esclarecimentos acerca dos parâmetros utilizados pelo Conselho na análise de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI.

Informou que a análise deve considerar, de forma articulada, a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente quanto ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, bem como a RDC Anvisa nº 502/2021, que dispõe sobre o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Mencionou, ainda, a Resolução CNAS nº 14/2014, no que se refere às atribuições do CMAS quanto ao acompanhamento e à fiscalização das entidades e ofertas socioassistenciais inscritas.

Foi esclarecido que a avaliação não deveria se restringir às entrevistas realizadas com os residentes, devendo considerar também aspectos relacionados às condições de moradia, convivência, cuidado, segurança, acessibilidade, alimentação, higiene, organização dos ambientes, equipe profissional, medicamentos, prevenção de riscos e demais aspectos relacionados ao atendimento dos residentes.

Nesse sentido, foi ressaltada a necessidade de que a Comissão tivesse acesso aos diferentes ambientes da instituição necessários à realização da diligência, incluindo sala de enfermagem, lavanderia, cozinha, estoque e demais dependências relacionadas ao atendimento dos residentes.

6. Histórico das diligências: foram apresentados ao Plenário os aspectos relacionados às duas diligências realizadas pelo Conselho.

Foi informado que, na primeira diligência, foi possível realizar reunião extensa com representantes e profissionais da entidade, ocasião em que foram respondidas mais de cinquenta perguntas, não tendo sido possível, entretanto, concluir a vistoria das dependências da instituição.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 845/95
Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618
cmas@saobentodosapucaí.sp.gov.br



Na visita complementar, os integrantes da equipe se dividiram para realizar entrevistas individuais com residentes, observar os espaços e conferir os documentos apresentados.

Foi registrado que a presença de vereadores e a inclusão de assuntos alheios à finalidade da diligência alteraram a dinâmica inicialmente planejada e impediram a conclusão da análise documental, embora os documentos efetivamente solicitados naquele momento tenham sido apresentados para consulta.

A conselheira Fernanda relatou ter se sentido constrangida durante o processo, especialmente diante da presença de agentes externos à Comissão e das discussões relacionadas à finalidade da fiscalização e à sua participação no procedimento.

As conselheiras Cleide e Andreia também registraram desconforto e desgaste decorrentes das dificuldades encontradas durante a realização da visita e na exposição de suas observações.

Foi reiterado pelo Plenário que o CMAS não atua como adversário da instituição e que eventuais divergências existentes entre a entidade e o Poder Executivo não devem ser confundidas com o exercício autônomo das atribuições de controle social.

A conselheira Fernanda informou que permaneceria disponível para colaborar com a análise documental, mas que, em razão do desgaste vivenciado durante o processo, não participaria de nova visita presencial à instituição.

7. Situações identificadas no acompanhamento do Recanto São Benedito: na continuidade, a conselheira Fernanda apresentou os aspectos que, segundo sua avaliação e com base nas informações fornecidas pela própria instituição e nas situações observadas durante as diligências, demandariam análise e providências, sendo registrados os seguintes pontos:

- a) existência de inscrição no CMAS e de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, embora a entidade tenha declarado que não executa essa oferta;
- b) acolhimento, desde o ano de 2024, de pessoa com 58 anos de idade, fora da faixa etária própria da ILPI, sem que tivesse sido apresentada informação acerca de determinação judicial ou do Ministério Público para esse acolhimento, ou documentação demonstrando articulação com a rede socioassistencial;
- c) dificuldades para o acompanhamento e exercício do controle social, diante da restrição de acesso a determinados setores da instituição e da impossibilidade de conclusão integral da diligência e da análise documental;
- d) necessidade de verificar a suficiência do quantitativo de cuidadores informado pela instituição em relação aos 39 residentes e à distribuição declarada por graus de dependência, especialmente no período noturno, à luz dos parâmetros estabelecidos pela regulamentação sanitária aplicável.

O Plenário registrou que os pontos acima deveriam permanecer em análise, especialmente mediante o recebimento e exame da documentação pendente.

8. Contratos, valores cobrados e formas de custeio: foram discutidos os contratos celebrados pela instituição e os valores informados conforme o grau de dependência dos residentes.

Segundo informações apresentadas, seriam cobrados um salário mínimo e meio para residentes classificados no Grau I, dois salários mínimos para o Grau II e dois salários mínimos e meio para o Grau III.

Foi informado, ainda, que seis residentes, denominados pela instituição como "residentes da casa", contribuiriam com um salário mínimo, ficando as demais despesas sob responsabilidade da entidade.

A conselheira Fernanda ponderou que a legislação aplicável admite participação da pessoa acolhida no custeio dentro dos limites legais, mas ressaltou a necessidade de que a documentação permita distinguir eventual participação do residente, complementação familiar, recursos próprios da entidade e contratação de natureza particular.

Foi relatado que o contrato consultado apresentava características comerciais e continha previsão de desligamento por inadimplência. O ponto foi registrado como situação que demanda análise, considerando os possíveis efeitos sobre a continuidade da proteção e do atendimento ao residente.

O Plenário registrou que a existência de cobrança, isoladamente, não permite concluir acerca da natureza da oferta, sendo necessário examinar os valores praticados, as modalidades de vaga, a forma de ingresso, a destinação dos benefícios, a origem dos recursos e as cláusulas contratuais, a fim de verificar sua compatibilidade com a natureza da oferta prestada.

9. Participação e autonomia dos residentes: foi debatida a ausência de espaços coletivos e regulares de participação dos residentes nas decisões relativas à rotina institucional.

Conforme relatado, a entidade declarou utilizar principalmente a escuta individual e reconheceu que os residentes não participam de forma sistemática das decisões sobre a rotina.

Foram retomados relatos obtidos durante as entrevistas, segundo os quais haveria pouca participação dos residentes nas decisões relacionadas à alimentação, atividades e passeios, além de manifestações de desânimo e desmotivação.

Os conselheiros discutiram a necessidade de fortalecer a autonomia, a convivência, a participação social e o acesso dos residentes a atividades internas e externas, bem como de retomar e fortalecer a articulação da instituição com o CRAS e os demais serviços públicos.

10. Aspectos positivos e providências de adequação: como aspecto positivo ou em processo de adequação, foi informado que a assistente social da instituição apresentou novo modelo de Plano Individual de Atendimento – PIA e proposta de reorganização dos prontuários, já utilizados nos acolhimentos mais recentes.

O Conselho reconheceu o empenho profissional na implantação desses instrumentos, registrando, entretanto, que tal iniciativa não representava, naquele momento, conclusão de que todos os prontuários e procedimentos institucionais estivessem integralmente adequados.

11. Articulação com a rede socioassistencial: o conselheiro Ronaldo Rivelino Venâncio manifestou preocupação para que eventuais divergências políticas ou pessoais não prejudicassem a instituição e os residentes. Destacou a relevância histórica do Recanto São Benedito e defendeu que o Conselho considerasse as providências de adequação e os documentos que seriam encaminhados pela instituição.

Outros participantes reafirmaram que a finalidade da análise é a proteção dos residentes, a identificação das situações que necessitam de correção e a contribuição para a adequação da oferta, sem desconsiderar a importância da instituição para o Município.

Foi discutida a necessidade de aproximação entre o Recanto São Benedito, o órgão gestor da assistência social, o CRAS e a rede socioassistencial, com o objetivo de ampliar as atividades, a convivência e a participação dos residentes.

Ressaltou-se que essa articulação depende da disposição dos diferentes atores envolvidos e que o Poder Público também deve contribuir para a construção dos fluxos e das possibilidades de atendimento.

12. Manifestação do Presidente do Recanto São Benedito: ao final das manifestações, o Sr. Jair Leôncio da Silva, Presidente do Recanto São Benedito, agradeceu a oportunidade de acompanhar a discussão, ressaltou a

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 845/95
Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618
cmas@saobentodosapucaí.sp.gov.br



importância da instituição e de seus profissionais, reconheceu a necessidade de continuidade do trabalho de aproximação e manifestou disposição para colaborar com o processo e com as adequações necessárias.

13. Encaminhamentos: após as discussões, o Plenário deliberou pelos seguintes encaminhamentos:

I – responder formalmente aos ofícios encaminhados às entidades, comunicando o deferimento dos prazos solicitados ou apresentados, nos termos das deliberações desta reunião;

II – aguardar o encaminhamento, pelo Recanto São Benedito, da documentação já solicitada, dentro do prazo concedido;

III – após o recebimento e a análise da documentação, convocar reunião do CMAS, inclusive extraordinária, se necessário, para apresentação da análise ao Plenário, conclusão do parecer e deliberação sobre as providências cabíveis;

IV – manter em acompanhamento a situação da emenda parlamentar destinada à Obra Social São Benedito e a elaboração do respectivo plano de trabalho;

V – manter o acompanhamento da situação do Recanto São Benedito no âmbito das atribuições do CMAS, considerando a documentação que vier a ser apresentada e as providências de adequação eventualmente adotadas.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Sandra Maria Teixeira Andrade, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.


Sandra Maria Teixeira Andrade
Presidente do CMAS

